



Bruxelas, 29 de março de 2019
(OR. en)

7882/19

Dossiê interinstitucional:
2017/0225(COD)

CODEC 791
CYBER 107
TELECOM 146
COPEN 131
COPS 98
COSI 58
CSC 114
CSCI 51
IND 105
JAI 333
JAEX 50
POLMIL 34
RELEX 305

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à ENISA (Agência da União Europeia para a Cibersegurança) e à certificação da cibersegurança das tecnologias da informação e comunicação e que revoga o Regulamento (UE) n.º 526/2013 (Regulamento Cibersegurança) (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 13 de setembro de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 14 de fevereiro de 2018².

¹ Doc. 12183/17.

² JO C 227 de 28.6.2018, p. 86.

3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 31 de janeiro de 2018³.
4. Em 12 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
5. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
 - aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do doc. PE-CONS 86/18;
 - decida exarar na ata da mesma reunião a declaração constante da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

³ JO C 176 de 23.5.2018, p. 29.

⁴ Doc. 6938/19.